

Município de Carrapateira**Jornal Oficial**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXII - Nº. 807 Carrapateira - PB, 13 de março de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº. 001 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

“Declara situação anormal, caracterizada Como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de CARRAPATEIRA (zona rural e urbana) afetadas pelas CHEIAS e dá outras providências.”

A Prefeita Constitucional de CARRAPATEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e a Lei nº 12.340, de 1ª de Dezembro de 2010.

Considerando, que, o elevado volume de chuvas no Município durante o primeiro mês do 1º trimestre do ano de 2020 até a presente data;

Considerando, que o Município possui em seu entorno várias barragens que já atingiram sua capacidade máxima de armazenamento e se encontram transbordando com muita intensidade, não descartado o perigo de rompimento;

Considerando, a existência de comunidades rurais que ficam sem acesso, além do risco de outros danos causados por um possível rompimento de barragens;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população atingida pelo fenômeno;

Considerando, que, a população do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para os problemas causados pelas cheias;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos, buscarmos soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a situação anormal existente, no município de CARRAPATEIRA (zona rural e urbana), pelas CHEIAS, por um período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade e válida apenas para a área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação inexistente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para o reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Conforme a previsão constante no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, fica dispensados de Licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços

e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possa ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Carrapateira- PB, 12 de março de 2020.

Marineidia da Silva Pereira
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA

Prefeita Constitucional